





### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necesidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância aos princípios que regem a Admnistração Pública e às normas vigentes Lei de Licitações nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de caminhão compactador para atender as necessidades do Município de Itaituba/PA.

#### 2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrurura

## 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de caminhão compactador visa o aprimoramento da coleta e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir proteção à saúde pública e a qualidade ambiental. Além de viabilizar a coleta de forma regular com a ampliação do sistema existente que se encontra ineficaz na oferta de serviços públicos satisfatórios de coleta.

Existe a carência de equipamentos para a realização de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos da cidade e seus Distritos, pois em virtude do crescimento habitacional e populacional dos últimos anos decorrentes do surgimento de novos bairros houve o aumento considerável da demanda de resíduos sólidos urbanos. Outro grave problema é a depreciação dos veículos e equipamentos já existentes que com frequência apresentam quebras e defeitos não sendo suficientes para atender as novas necessidades do Município. Os veículos disponíveis atualmente são

Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura







insuficientes prejudicando a qualidade do serviço prestado à população, uma vez que torna-se muito difícil realizar a manutenção preventiva e corretiva devido a necessidade de uso constante para fazer a coleta.

Com a aquisição de caminhões compactadores será possível potencializar a coleta de resíduos sólidos urbanos e assim ofertar um serviço de qualidade à população.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

O contrato será formalizado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada.

# 4.1 Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverá o licitante comprovar: habilitação mediante os seguintes requisitos

I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ);

Il A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.:

### 4.2 Qualificação Econômico-Financeira

Deverá o licitante comprovar: habilitação mediante os requisitos

Euclides Alvez da Costa Filho Decreto Municipal nº 0119/2023 Secretàrio Municipal de Infraestrutura







- I Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- II Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

### 4.3 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 4.4 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I 'Os veículos devem apresentar índices de emissão de poluentes e limites máximos de ruídos em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

# 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recuros para a presente contratação estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual vigente Lei Municipal nº 4.057, de 05 de janeiro de 2024, atendidos pela seguinte dotação:

Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 1213 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes Projeto: 1.071 - Aquisição de Máquinas e Caminhões

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 17060000 - Transferência especial da União

Euclides Alvez da Costa Filho Decreto Municipal nº 0119/2023 Secretário Municipal de Infraestrutura







O valor total da contratação é composto pelo recurso de Transferência Especial – Plano de Ação 09032024-067725 - Emenda Parlamentar 202443900003, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e Contrapartida do Município no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e guarenta e sete mil reais).

# 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de bem comum onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 6.1 Condições de Entrega

- I O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento podendo ser prorrogado desde que devidamento motivado e aceto pela Contratante em remessa única.
- II Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III Os bens deverão ser entregues no pátio externo da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Rodovia Transamazônica em frente ao Ginásio Poliesportivo de Itaituba

#### 6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- I O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- II A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de

Euclides Alvez da Costa Filho Decreto Municipal nº 0119/2023 Secretário Municipal de Infraestrutura







O valor total da contratação é composto pelo recurso de Transferência Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e Contrapartida do Município no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

# 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de bem comum onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 6.1 Condições de Entrega

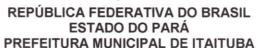
- I O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento podendo ser prorrogado desde que devidamento motivado e aceto pela Contratante em remessa única.
- II Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III Os bens deverão ser entregues no pátio externo da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Rodovia Transamazônica em frente ao Ginásio Poliesportivo de Itaituba

### 6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- I O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- II A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de

Decreto Municipal nº 0119/2023 Secretário Municipal de Infraestrutura







acordo com as normas técnicas específicas.

- III As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- IV Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- V O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

#### 7. DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTAS

Para a estimativa das quantidades, considerou-se os levantamentos das quantidades a serem adquiridas em função da massa de resíduos sólidos gerada no Município e a disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO TIPO:COMPACATADOR DE LIXO POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 185 CV MOTOR: DIESEL TIPO CARROCERIA:COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS CAPACIDADE DE CARGA:MÍNIMA 14.000 KG CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL:MÍNIMA 9.000 KG CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:10 M3CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ABERTURA DESCARGA E FEC	UN	01

Euclides Alvez da Costa/Filho Decreto Municipal nº 0119/2023 Secretario Municipal de Infraestrutura



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



#### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da admnistração pública, a fim de identificar nessas contratações a existência de tecnologias que melhor atendam as necessidaes da Admnistração.

As pesquisas de preços (em anexo) foram obtidas através do site eletrônico <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais</a>.

Obs: Pesquisa de preços realizada pelo servidor José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

José Alcir Oliveira da Silva

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o atendimento da demanda é de R\$ 647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais).

Para a obtenção do preço de referência para a contratação, foi utilizado o cálculo da mediana, obtida na pesquisa de preços, onde o cálculo incide sobre um conjunto de três preços, tendo sido desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados. Pretende-se alcançar a conciliação entre os menores custos da contratação e o atendimento das necessidades do Município.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

- I Reduzir o volume dos resíduos coletados, favorecendo o transporte e a disposição final desses materiais, o que resulta em uma redução do espaço necessário para armazenamento otimizando os processos de coleta,
- II Transportar uma quantidade maior de resíduos em cada viagem, uma vez
   que o caminhão compactador possibilita o aumento do peso dos resíduos sólidos

Euclides Alvez da Costa Filho Decreto Municipal nº 0119/2023 Secretàrio Municipal de Infraestrutura







transportados, reduzindo a frequência necessária para esvaziar o caminhão e diminuindo os custos operacioanis (menos combustível, menos mão-de-obra e menos desgaste dos veículos) que resultam em economias significativas para os serviços de coleta.

III- Potencializar a coleta de resíduos colaborando para a oferta de um serviço de qualidade à população.

# 11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplicará o parcelamento por se tratar de apenas um único objeto contratual, impossibilitando o fracionamento do Item.

# 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Municipal de Infraestrutura mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária e havendo recursos orçamentários alocados para a presente obtenção declaramos viável a contratação.

Itaituba, Pará, 08 de agosto de 2024.

Euclides Alves da Costa Filho Secretário Municipal de Infraestrutura Dec. Mun. Nº 0119/2023